



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	47
Ementa	Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Orlândia para o período de 2026 a 2029.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 17/2025
Documento protocolado por Elara em 29/05/2025 11:22:05	


Elara de Fátima Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 17

De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Orlandia para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º. Os objetivos e metas da Administração Pública do Município de Orlandia para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública do Município de Orlandia para o quadriênio 2026/2029 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada que está expresso nas planilhas dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º. Os órgãos e unidades orçamentárias serão estruturados de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 4º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção média de 5% ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação poderão ser promovidas mediante autorização legislativa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Pública do Município de Orlandia em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual de que trata esta Lei ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 21 de maio de 2025.

JORGE GABRIEL

GRASI:38220051850

Assinado de forma digital por

JORGE GABRIEL

GRASI:38220051850

Dados: 2025.05.29 09:27:44 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 21 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 17, de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Orlandia para o período de 2026 a 2029.

Excelentíssimo Senhor:

Com a edição da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, o planejamento governamental tornou-se obrigatório. É através deste planejamento que são estabelecidas as metas e prioridades a serem atingidas, fundamentadas em diagnósticos das potencialidades, necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva e promover o desenvolvimento socioeconômico.

O ciclo do planejamento se observa de forma integrada, por meio de instrumentos que cumprem, cada um, sua função específica, porém harmônicas entre si. Esses instrumentos, constituídos pelo Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, também previstos na Constituição Federal, devem refletir informações sobre políticas e programas, com metas físicas e monetárias para mensuração das ações e custos de forma a possibilitar o controle gerencial.

Assim sendo, em cumprimento a esses mandamentos, estamos encaminhando à apreciação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, acompanhado de seus anexos, elaborados em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

Com estas considerações, solicito a tramitação desta propositura nos termos da Lei Orgânica Municipal e que, ao final, seja ela aprovada.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos da mais estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JORGE GABRIEL

GRASI:38220051850

Assinado de forma digital por

JORGE GABRIEL

GRASI:38220051850

Dados: 2025.05.29 09:26:42 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

GILSON MOREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA